



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

PROCESSO N° 642-PG/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO:

28 de março de 2019 - HORÁRIO: 10:00 horas

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS
ENQUADRADAS COMO ME/EPP e EQUIPARADAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 1.371, de 28 de março de 2018.

ESCLARECIMENTOS: Departamento de Licitação e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sitio eletrônico www.jau.sp.gov.br.

Os(as) Senhores(as) **CARLOS AUGUSTO MORETTO**, Secretário de Governo, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo n° **642-PG/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES**, regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147, de 07 de agosto de 2014, e n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n° 5.247, de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866, de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio eletrônico www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido contrato, onerarão a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2019 e vindouro:

- **Ficha 246-02.23.01-041220006-2008/33903969**

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 65.058,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta e e oito reais)**.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida em grupo, destinados aos servidores da Prefeitura do Município de Jahu e da SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu, que hoje é aproximadamente de 3107 servidores.

1.2 - A proposta de seguro deverá apresentar cobertura para acidentes de trabalho no exercício de suas atividades.

IMPORTANTE

- As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao serviço ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

- Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação ao serviço, o mesmo estará sujeito à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

2.3 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com ESTA ADMINISTRAÇÃO, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações;

2.3.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.3.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição se faz necessária devido ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.282/2009, artigo 8º, para que seja contratada uma empresa para seguro de vida, de valor único, a todos servidores da administração direta.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - No início da sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante o qual deverá identificar junto ao pregoeiro apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento;

c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

3.2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação da documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de NÚMEROS 01 e 02.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

4.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, § 4º, da referida lei.

4.3 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retirada da Autorização de Fornecimento, ou revogar a licitação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das micro empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo 43, § 2º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI do edital deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18
ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18
ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

5.5 - O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os envelopes "Nº 01 - Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6 - Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 02 - Documentos de Habilitação". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Pregão;
- c) Proposta impressa identificando o item cotado, preço unitário e total do item, compondo o lote único, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Prazo de início dos serviços: Em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da ordem de serviços;
- f) Declaração impressa na proposta de que o lote cotado atende todas as especificações exigidas no Anexo I;
- g) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- h) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

6.2 - O gestor do referido contrato será o Sr. CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo, portador do CPF N° 826.513.538-68 o Fiscal responsável pelo contrato será o Sr. KLEBER JOSE MESSIS MIGUEL, portador do CPF n° 216.226.868-02.

6.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais;

6.5 - A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

6.6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

6.7 - Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços e entrega das notas fiscais;

6.8 - A vigência da contratação: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos descritos nas alíneas "a", "b" e "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d e e deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de Maio de 1943.

- As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

7.1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147, de 07 de agosto de 2014, e n° 155, de 27 de outubro de 2016, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de Agosto de 2014 e n° 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147 de 07 de Agosto de 2014 e nº 155, de 27 de outubro de 2016;

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II e II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;
- d) A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado contendo a assinatura do responsável que reúne condições de apresentar no momento oportuno, à época da contratação, caso seja vencedora do certame o documento abaixo relacionado:
- Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida e/ou acidentes pessoais coletivos;
 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 1.6, não precisarão constar do Envelope "Documentação de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 - É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5 deste Capítulo VII, dentro do envelope de n.º 02: "Documentos de Habilitação".

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e n.º 155, de 27 de outubro de 2016, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

alterada pelas Leis Complementares n° 147, de 07 de agosto de 2014, e n° 155, de 27 de outubro de 2016.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do único lote.

9.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dela declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

9.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

- a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).
- b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9.15 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.17 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.19 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.20 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.21 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.22 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

9.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, após o oferecimento das contrarrazões ou após a fluência do prazo para as mesmas sem que tenham sido ofertadas, devidamente informado, à autoridade competente.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

10.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - A adjudicação será feita por LOTE.

10.9 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Para fins de avaliação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, no último dia útil de cada mês.

11.2 - Elaborada a nota fiscal pelo licitante, será encaminhada à Secretaria de Governo e Agencia Reguladora para aprovação e assinatura.

11.3 - Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com o relatório de execução dos serviços, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

11.4 - Aprovada a nota fiscal pela Secretaria de Governo e Agencia Reguladora o pagamento será efetuado todo dia 10 do mês subsequente aos serviços realizados.

11.5 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias uteis.

11.6 - O Município de Jahu não aceita Boleto Bancário como forma de cobrança para prestação ou aquisições para com esta Administração Municipal.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação dos serviços decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de termo de contrato elaborado pelo Departamento de Licitação.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

12.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444 - Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.

12.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração;
- c) Rescisão contratual, na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) no valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
C.1) A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como, no caso de óbito dos pacientes atendidos.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.3 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A contratada, na condição de vencedora da licitação, obriga-se a Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinados a todos servidores da Prefeitura do Município de Jahu.

15.2 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

15.3 - Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

15.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

15.5 - A **CONTRATADA** se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.

15.6 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.7 - A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

15.8 - Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;

15.9 - Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

15.10 - A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto as normas de proteção ao meio ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiaria nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho;

15.11 - Contratar com o Município de Jahu, nas condições previstas no Edital Pregão Presencial nº 019/18.

15.12 - Comunicar a unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital e seus anexos.

15.13 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.14 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

15.15 - Não serão aceitos em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I)

15.16 - Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

15.17 - Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

15.18 - Obriga-se a Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinados a todos servidores da Prefeitura do Município de Jahu.

15.19 - A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas:

15.19.1 - Morte Acidental: Garante aos beneficiários o pagamento do segurado principal, em caso por morte por acidente, o pagamento de uma indenização no valor de 100% (cem por cento) do segurado individual.

15.19.2 - Invalidez permanente total ou parcial por acidente: No caso de Invalidez permanente total ou parcial por acidente, garante ao próprio segurado, em caso desse vier a se tornar permanente invalido em função de acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado individual. O cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez de acordo com a tabela de Invalidez permanente aprovada pela Susep.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

15.20 - Deverá ser emitida 02 (duas) notas, uma para a Prefeitura do Município de Jahu e uma para a SAEMJA. As notas fiscais/faturas deverão ser datada com vencimento 10 dias úteis após a data de sua retirada e deverá ser enviada para Secretaria de Governo, juntamente com as apólices dos segurados eletronicamente.

15.21 - Deverá a mesma enviar a Secretaria de Governo, mensalmente, a relação e comprovação das indenizações realizadas para controle e fiscalização.

15.22 - Em caso de novas contratações o beneficiário ficara coberto a partir da data de sua admissão.

15.23 - No caso de desligamento da empresa a retirada da apólice será automática.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

16.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

16.3 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, que será feita pelo Sr. KLEBER JOSE MESSIS MIGUEL;

16.4 - A Contratante fica responsável pela entrega mensalmente da relação com segurados até o último dia do mês.

16.4.1 - Fica responsável por toda alteração na planilha que deverá ser feita mensalmente, porém o beneficiário estará seguro a partir da data de sua admissão.

16.5 - Após o recebimento das apólices/faturas de seguro de vida e a devida aprovação e ateste dos serviços, realizar os pagamentos à contratada, nos prazos estabelecidos contratualmente.

16.6 - Fica responsável pela comunicação sempre que necessário as ocorrências para indenização da seguradora, no máximo até 30 dias após a entrega de todos os documentos e comprovações necessárias.

16.7 - O seguro será pago integralmente pelo Município não havendo descontos nos vencimentos dos segurados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444 - Jahu/SP, após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

17.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento de Licitações e Compras, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas

- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

- Admite-se impugnações e ou recursos por "fax-simile" (0xx14 36021719) ou e-mail, licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na seção de Protocolo no prazo de 48 horas.

17.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.10 - Integram o presente Edital:

17.10.1 - Anexo I - Termo de Referência.

17.10.2 - Anexo II e II A - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante a apresentada no modelo do Anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

17.10.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

17.10.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

17.10.5 - Anexo V - Tabela de redução mínima de valores entre lances





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

17.10.6 - Anexo VI - Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n 123/06.

17.10.7 - Anexo VII - Minuta do Instrumento Contratual.

17.10.8 - Anexo VIII - Termo de Responsabilidade do Gestor do Contrato.

17.10.9 - Anexo IX - Modelo de Proposta.

18 - DO FORO

18.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 12 de março de 2019

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CARLOS AUGUSTO MORETTO
SECRETÁRIO DE GOVERNO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO n° 642-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU, PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES.

1 – OBJETO

7.1 Contratação de Empresa para para Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinados aos servidores da Prefeitura do Município de Jahu, que hoje é aproximadamente de 3098 servidores.

7.2 A proposta de seguro devida apresentar cobertura para acidentes de trabalho no exercício de suas atividades.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se faz necessária devido ao cumprimento da Lei Municipal 4.282/2009, Artigo 8°, para que seja contratada uma empresa para seguro de vida, de valor único, a todos servidores da administração direta.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

1. A contratada, na condição de vencedora da licitação, obriga-se a Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinados a todos servidores da Prefeitura Município.

2. A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas:

3.2.1 **Morte Acidental:** Garante aos beneficiários o pagamento do segurado principal, em caso por morte por acidente, o pagamento de uma indenização no valor de 100%(cem por cento) do segurado individual.

3.2.2 **Invalidez permanente total ou parcial por acidente:** No caso de Invalidez permanente total ou parcial por acidente, garante ao próprio segurado, em caso desse vier a se tornar permanente inválido em função de acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado individual. O cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez de acordo com a tabela de Invalidez permanente aprovada pela Susep.

3. As notas Fiscais/Faturas deverão ser datada com vencimento 10 dias úteis após a data de sua retirada e devida ser enviada para Secretaria de Governo, juntamente com as apólices dos segurados eletronicamente.

4. Devida a mesma enviar a Secretaria de Governo, mensalmente, a relação e comprovação da indenizações realizadas para controle e fiscalização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

5. Em caso de novas contratações o beneficiário ficara coberto a partir da data de sua admissão.
6. No caso de desligamento da empresa a retirada da apólice será automática.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 A Contratante fica responsável pela entrega mensalmente da relação com segurados até o ultimo dia do mês.

4.1.1 Fica responsável por toda alteração na planilha que deverá ser feita mensalmente, porém o beneficiário estará segurado a partir da data de sua admissão.

4.2 Após o recebimento das apólices/faturas de seguro de vida e a devida aprovação e ateste dos serviços, realizar os pagamentos à contratada, nos prazos estabelecidos contratualmente.

4.3 Fica responsável pela comunicação sempre que necessário as ocorrências para indenização da seguradora, no máximo até 30 dias após a entrega de todos os documentos e comprovações necessárias.

4.4 O seguro sera pago integralmente pelo Município não havendo descontos no vencimentos dos segurados.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

Os seguros contratados terão prazo de validade de 12 meses, prorrogados tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, em conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei n.º8.666/93.

O valor sera reajustado a cada 12 meses, aplicando-se o acumulado dos últimos 12 meses do I.P.C.A.

6 – FISCAL DO CONTRATO

5.1 A fiscalização do contrato deverá ser feita pelo Sr. KLEBER JOSÉ MESSIS MIGUEL, CPF nº 216.226.86802, Chefe de Seção Técnica, e-mail kleber.adm@jau.sp.gov.br, funcionário da Secretaria de Governo.

7 – GESTOR DO CONTRATO

7.1 A gestão e autorização da licitação deverão ser feitas pelo Sr. CARLOS AUGUSTO MORETTO, CPF nº 826.513.538-68, Secretario de Governo, e-mail, carlos_moretto@jau.sp.gov.br, lotado na Secretaria de Governo.

4 INICIO DO CONTRATO

O contrato devera ter inicio a partir da data de regularização da contratada pela contratante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

2 RELAÇÃO DE QUANTIDADE DE SERVIDORES POR IDADE.

QUANTIDADE SERVIDORES	ANO DE NASCIMENTO	QUANTIDADE SERVIDORES
1	1970	77
2	1971	111
3	1972	78
6	1973	108
10	1974	101
11	1975	97
5	1976	89
17	1977	107
15	1978	86
26	1979	107
19	1980	81
27	1981	111
36	1982	86
52	1983	78
62	1984	79
56	1985	86
67	1986	70
60	1987	65
67	1988	43
65	1989	42
66	1990	46
86	1991	34
110	1992	26
102	1993	13
102	1994	20
96	1995	4
81	1996	3

1. RESUMO DA CONTRATAÇÃO



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

OBJETO | Contratação de seguro de vida em grupo para acidentes em serviço

GARANTIAS | Morte acidental (MA) 100%
Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA)

Nº ESTIMADOS DE VIDAS | 3.098 (três mil e noventa e oito servidores)

CAPITAL SEGURADO INDIVIDUAL | R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PREMIO MENSAL INDIVIDUAL | R\$ 1,75 (valor médio cotações)

PREMIO TOTAL MENSAL ESTIMADO | R\$ 5.421,50 (valor médio cotações)

PREMIO TOTAL ANUAL ESTIMADO | R\$ 65.058,00 (valor médio cotações)

11. SINISTRO OCORRIDOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.

COBERTURAS	QUANTIDADE DE SINISTROS		
Morte Acidental	0 (zero)		
Invalidez Parcial ou Permanente Total por Acidente	0 (zero)		

Jahu, 15 de Janeiro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO n° **642-PG/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N° **019/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO n° **642-PG/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N° **019/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade Fiscal e Trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO n° 642-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO n° **642-PG/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N° **019/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos
termos do parágrafo 6° do artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ SOBRE 1% DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO nº **642-PG/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal e trabalhista. Individualmente são elas:

a) pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e trabalhista para o momento da assinatura da ata...

b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO n° **642-PG/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N° **019/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES.

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 20.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e pelo **Sr. CARLOS AUGUSTO MORETTO**, Secretário de Governo, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, CPF 826.513.538-68, RG 6.613.68-X SSP SP, residente na Rua São Norberto n° 703, Vila Vicente, CEP 17209-190, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, e por força da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147, de 07 de agosto de 2014, e n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n° 5247, de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866, de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto n° 5.867, de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 019/2018**, Processo n° **642-PG/2018**, a empresa nome da empresa??, estabelecida na Rua endereço??, n° N?? - Bairro: nome do bairro?? - Cidade: nome da cidade?? - estado??, CEP n° número do CEP??, inscrita no CNPJ sob n° n° do CNPJ??, I.E. n° n° da IE??, neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) nome do procurador??, nacionalidade??, estado civil??, ocupação profissional??, endereço completo com bairro cidade estado e CEP??, portador do RG n° n° do RG?? e do CPF n° n° do CPF??.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATADA, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a prestar o serviço ao Município de Jahu, conforme abaixo descrito:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES.

2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão nº 019/18 e seus respectivos Anexos;
- A proposta de _____ de _____ de 2019, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na sessão de processamento da Licitação;
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 019/2018.

3. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato será de R\$ **xxxxx (xxxx)**, sendo o valor do Prêmio Mensal Individual de R\$ **xxxxxx,xxx (xxxxxxxxxx)**.

PRÊMIO MENSAL INDIVIDUAL	R\$ XX,XX
PRÊMIO TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$ XXXX,XXX
PRÊMIO TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ XXXXX.XXXX

2. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dias após a prestação dos serviços e recebimento na data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos serviços assinados pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do edital e seus anexos.

3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados previamente pela contratada.

4. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através de despesa: **Ficha 246 - 02.23.01-041220006-2008/33903969.**

5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem decorrentes da aquisição do objeto.

6. O pagamento decorrente do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.666/93, caso haja interesse do município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

2. O valor será reajustado a cada 12 meses, aplicando-se o acumulado dos últimos 12 meses do I.P.C.A.

3. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

4. O início dos serviços deverá ser a partir da data de regularização da contratada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços objeto deste Pregão Presencial e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

3. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

5. A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.

6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

7. A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

8. Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

9. Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

10. A CONTRATADA assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto as normas de proteção ao meio ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiaria nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

11. Contratar com o Município de Jahu, nas condições previstas no Edital Pregão Presencial nº 019/18.

12. Comunicar a unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital e seus anexos.

13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

15. Não serão aceitos em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

16. Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

17. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

18. Obriga-se a Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinados a todos servidores da Prefeitura a da SAEMJA.

19. A apólice de seguro contratada deverá garantir, no mínimo, as seguintes coberturas:

- **Morte Acidental:** Garante aos beneficiários o pagamento do segurado principal, em caso por morte por acidente, o pagamento de uma indenização no valor de 100% (cem por cento) do segurado individual.

- **Invalidez permanente total ou parcial por acidente:** No caso de Invalidez permanente total ou parcial por acidente, garante ao próprio segurado, em caso desse vier a se tornar permanente invalido em função de acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado individual. O cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez de acordo com a tabela de Invalidez permanente aprovada pela Susep.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

20. Deverá a mesma enviar a Secretaria de Governo, mensalmente, a relação e comprovação das indenizações realizadas para controle e fiscalização.

21. Em caso de novas contratações o beneficiário ficará coberto a partir da data de sua admissão.

22. No caso de desligamento da empresa a retirada da apólice será automática.

23. A nota fiscal/fatura deverá ser datada com vencimento 10 (dez) dias úteis após a data de sua retirada e deverá ser enviada para Secretaria de Governo, juntamente com as apólices dos segurados eletronicamente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

3. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, que será feita pelo Sr. KLEBER JOSE MESSIS MIGUEL;

4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços.

5. A CONTRATANTE fica responsável pela entrega mensalmente da relação com segurados até o último dia do mês.

6. Fica responsável por toda alteração na planilha que deverá ser feita mensalmente, porém o beneficiário estará seguro a partir da data de admissão.

7. Após o recebimento das apólices/faturas de seguro de vida e a devida aprovação e ateste dos serviços, realizar os pagamentos à contratada, nos prazos estabelecidos contratualmente.

8. Fica responsável pela comunicação sempre que necessário as ocorrências para indenização da seguradora, no máximo até 30 dias após a entrega de todos os documentos e comprovações necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do disposto na cláusula 3º, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, implicará na retenção dos valores devidos à contratada, referente ao lote correspondente a entrega do objeto contratado, sem prejuízo de outras sanções presentes no presente instrumento.

2. A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração;
- c) rescisão contratual, na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
 - C.1)** A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como, no caso de óbito dos pacientes atendidos.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item "c" desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3. Ficará sujeita ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

a) A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

b) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer.

a) falência, recuperação judicial ou dissolução da proponente vencedora;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a sub-contratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto no item XIV sub-item 1 do edital;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura do Município de Jahu;
- f) outros casos, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

3. O CONTRATANTE poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" e "f" do sub-item 2, por mútuo acordo.

4. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do sub-item 2, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura do Município de Jahu, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura do Município de Jahu, segunda a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jahu, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 1. O(A) Gestor(a) da Ata será o(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo, portador(a) do CPF nº 826.513.538-68.
- 2. O(A) Fiscal da Ata será o(a) servidor(a) KLEBER JOSÉ MESSIS MIGUEL, Chefe de Seção Técnica, portador(a) do CPF nº 216.226.868-02.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela CONTRATANTE, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela CONTRATANTE, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 2. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 019/2018, modalidade "Pregão Presencial" e, em especial o inteiro teor da proposta da CONTRATADA, como se tais peças estivessem aqui





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 10.520/02, supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

3. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu/SP, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, XX de _____ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

CARLOS AUGUSTO MORETTO
Secretário de Governo

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxxxxxx

Contrato n° (de origem): xxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS AUGUSTO MORETTO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 826.513.538-68

RG: 6.613.190-X

Data de Nascimento: 22/03/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Endereço residencial completo: Rua São Norberto, n° 703, Vila Vicente, Jahu/SP, CEP 17.209-190

E-mail institucional: camorettojau@gmail.com

E-mail pessoal: carlos_moretto@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1754

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/70

Endereço residencial completo: Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silviasorgi@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: _____

Nome: CARLOS AUGUSTO MORETTO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 826.513.538-68 RG: 6.613.190-X

Data de Nascimento: 22/03/54

Endereço residencial completo: Rua São Norberto, n° 703, Vila Vicente, Jahu/SP, CEP 17.209-190

E-mail institucional: camorettojau@gmail.com

E-mail pessoal: carlos_moretto@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1754

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (___) _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: CARLOS AUGUSTO MORETTO

CARGO: SECRETÁRIO GOVERNO

RG: 6.613.190-X **CPF:** N° 826.513.538-68

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: São Norberto n° 703, Vila Vicente, Jahu/SP
- CEP 17209-190

TELEFONE: 014 3602 1801

E-MAIL- camorettojau@gmail.com

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati -
Jau/SP 17.210-763

ENDEREÇO COMERCIAL: Paissandu n° 444 - Jau/SP 17.201-900.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

E-MAIL: carlos_moretto@jausp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO n° 642-PG/18

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor da ata estou ciente:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento da ata. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins da ata podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento da ata pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no ata e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2019.

Nome do Gestor da ata, responsável pela nomeação do Fiscal.
Cargo do Gestor da ata, responsável pela nomeação do Fiscal.

Nome do Fiscal nomeado
Cargo do Fiscal nomeado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo IX

MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO n° **642-PG/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N° **019/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Banco, Agência e n° Conta Bancária para pagamento:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU PARA APROXIMADAMENTE 3098 SERVIDORES**

PRÊMIO MENSAL INDIVIDUAL	R\$ XX,XX
PRÊMIO TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$ XXXX,XXX
PRÊMIO TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ XXXXX.XXXX

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de execução: Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

(Cidade) _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

**CARIMBO
DA
EMPRESA**

Informações para Assinatura da ata:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:

